

DIREITO E JUSTIÇA

**(Palavras proferidas na Sessão Comemorativa do
47.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do
Homem realizada em 11 Dezembro de 1995 no Centro de
Estudos Judiciários)**

Pelo Dr. Sebastião Honorato

Impedido de participar nesta sessão, solicitou-me o Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados para efectuar a presente intervenção em representação da Ordem, de cujo Conselho Geral sou membro.

Realça o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, que aprovou o *Estatuto da Ordem dos Advogados*, que ao Congresso dos Advogados Portugueses incumbe «*pronunciar-se sobre importantes matérias como as que se reportam ao exercício da advocacia, seu estatuto e garantias, à administração da justiça e ao aperfeiçoamento da ordem jurídica em geral, bem como aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos*».

Não será demais referir que o aludido diploma legal, que revogou as normas relativas ao mandato judicial insertas no ultrapassado Estatuto Judiciário, afirma peremptoriamente que a Ordem «*constitui justamente um exemplo dos mais importantes do tipo de associações públicas (...), consubstanciando uma devolução de poderes do Estado a uma pessoa autónoma por este constituída*».

O mesmo é dizer que o Estado reconhece a Ordem dos Advogados como uma emanção dele próprio, por isso que o exercício da profissão é de interesse público e como tal deve ser considerada por todos os seus poderes, sendo que o Advogado *participa*, nos termos legais, na administração da justiça. Por isso é que, desde logo, deve afastar-se a falsa ideia de que o Advogado exerce a sua profissão apenas com o intuito lucrativo, muitas vezes em ambientes altamente sofisticados e apazíveis. A realidade é bem diferente. E quem assim fala desconhece a realidade do exercício da profissão, toda ela recheada de valores e de comportamentos sociais, cuja avaliação apenas é susceptível de conduzir à afirmação da nobreza do Advogado. Tal concepção depreciativa constitui, à partida, uma violação grave dos direitos dos profissionais que têm por missão e obrigação defender os direitos, as liberdades e as garantias dos cidadãos.

Toda a pessoa acusada de um facto delituoso tem direito a defender-se. O Advogado é dela defensor. Nos termos legais. Nos termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada às 3 horas da madrugada do dia 10 de Dezembro de 1948 por Resolução da Assembleia Geral da Nações Unidas, e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

A crise de valores que se acentua na sociedade não pode nem deve determinar o confucionismo de que se aproveitam os detractores desta prestigiada classe profissional, muitas vezes influenciados pela comunicação social mal informada e pela distorcida mediatização de casos judiciais.

Celebrar o evento objecto desta sessão, organizada em conjunto pela Ordem dos Advogados, Direito e Justiça (Secção Portuguesa da Comissão Internacional de Juristas) e pelo Centro de Estudos Judicciários, não tem apenas o significado de alertar o poder político para as violações constantes dos direitos humanos que se verificam na sociedade internacional. Deve ser, também, uma chamada de atenção para os cidadãos portugueses para o que se passa em Portugal.

A Ordem dos Advogados tem como objectivo essencial «*Defender o Estado de direito e os direitos e garantias individuais e colaborar na administração da justiça*». Por isso, deve ser e tem

sido interventiva – e mais o irá ser, no desempenho da sua actividade estatutária, junto da sociedade civil.

«*Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado*» (art. 9.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem).

Muitos foram os portugueses submetidos a tal arbitraiedade. Para a combater, os Advogados sempre estiveram na linha da frente. E continuarão a estar! Com a solidariedade da sociedade civil e como, repete-se, participantes na administração da justiça. Justiça que tem de ser célere, como preceituam expressamente os arts. 5.º, n.º 3 e 6.º, n.º 1 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

Já a *Magna Charta*, de 1215, reconhecia certas liberdades e opunha-se à denegação arbitrária de justiça.

A Ordem dos Advogados está atenta. Pugnará pela adopção de medidas que permitam a realização da justiça em prazo razoável, colaborando no aperfeiçoamento do sistema judiciário, sempre e quando tenha de ser chamada, nos termos legais, a pronunciar-se sobre tais questões.

Com efeito, frequentemente a falta de eficácia do sistema judiciário português determina a denegação de justiça. Erguem-se, então, os injustiçados, aqueles que, afinal, são também os destinatários da Declaração em boa hora aprovada há 47 anos.

René Cassin, Prémio Nobel da Paz em 1968, considerado como o verdadeiro pai dos direitos humanos, foi o autor do projecto. E, um dia, comparou os direitos do Homem da Organização das Nações Unidas a um tríptico, de que uma das partes — a parte central, ou seja, a base — seria a Declaração, ao passo que as duas partes laterais seriam, por um lado, as diversas Convenções e Pactos internacionais e, por outro, as medidas de aplicação, sendo estas últimas as mais imperfeitas e menos elaboradas.

Secundando a conclusão de *Imre Szabo* (in «Fundamentos Históricos e Desenvolvimento dos Direitos do Homem»), «A nosso ver, esta imagem é perfeita».

É claro que no contexto histórico em que foi tomada a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas não estaria especialmente subjacente a questão da celeridade da justiça. A humanidade começava a sentir o alívio dos bombardeamentos, dos

escombros, dos campos de concentração, do genocídio, enfim, de uma sangrenta e desumana guerra que abalou a cidade e o mundo.

Se a comunidade internacional teve então o pulso necessário para evitar o fim da Humanidade, não é seguro que os valores que a Declaração Universal dos Direitos do Homem pretende salvar não sejam de novo postos em causa, a nível mundial, nos dias de hoje. Há que sensibilizar os Estados, as organizações internacionais e os cidadãos para a profilaxia de eventos como os que ficaram já na História, mas com sinais epidémicos evidentes.

Como referiu o escritor norte-americano *James Baldwin*, («*The Crusade of Indignation*»), «*Palavras como «liberdade», «justiça», «democracia» não são conceitos comuns; pelo contrário, são invulgares. As pessoas não nascem conhecendo o respectivo significado*».

Daí a necessidade de intervenção do Estado e das organizações internacionais, que, agora num Universo *multimedia*, poderão e deverão exercer uma eficaz acção pedagógica, por forma a inocular os anticorpos necessários a prevenir a violação dos direitos humanos. É conhecida a tese da problemática da comunidade internacional, quando, cegamente, os Estados não abdicam de parte da sua soberania para, em conjunto, resolverem as questões que os dividem ou para prestarem ajuda a povos oprimidos e submetidos a regimes repressivos, fundamentalistas ou totalitários.

Jimmy Carter disse, em Janeiro de 1981, que «*A América não inventou os direitos humanos. Em sentido real, os direitos humanos inventaram a América*».

Só que estes continuam a não ser respeitados, apesar do gigantesco esforço que a comunidade internacional tem efectuado, nomeadamente através de sucessivos tratados e convenções internacionais, mesmo bilaterais. E, periodicamente, a Amnistia Internacional dá conta de violações em massa dos direitos fundamentais.

Há que manter o optimismo de *Oscar Wilde*, quando, ainda no século XIX, disse que, ao contrário do que no passado sucedia, «*nos dias de hoje cada criança parece nascer com um manifesto social na sua boca muito maior que ela própria*».

Enquanto não se verificar a socialização dessa consciencialização introspectiva, de carácter necessariamente individualista,

não haverá determinação cívica para respeitar ou fazer respeitar os direitos do Homem. Afigura-se, no entanto, que passos importantes foram já dados para prevenir a violação desses direitos. Tardamente, porém.

A comunidade internacional não poderá mais aguardar pelos escombros e pelo genocídio para intervir. Tem legitimidade para o fazer de imediato, de acordo com o preceituado na Carta das Nações Unidas. E não deve hesitar! Por cada minuto que passa, são milhares as vidas que se perdem, persiste a tortura a que povos são sujeitos, quase sempre por razões ráticas ou xenófobas, quando não por interesses económicos e estratégicos bem definidos.

De resto, a xenofobia, entendida esta, na lição de *Charles Melman*, como o «ódio pelo estrangeiro, pelo dissemelhante, independentemente do facto de saber se este pertence a uma comunidade, seja ela étnica, cultural, linguística ou outra», está, normalmente, na base de graves e incontornáveis conflitos nacionais que podem alastar e são susceptíveis de provocar os mais bárbaros atentados contra os direitos humanos a nível mundial.

São conhecidos o terrível sofrimento da população da *Bósnia*, o massacre do povo de *Timor-Leste*. Até ao momento, nem a comunidade internacional nem os Estados envolvidos conseguiram por termo à barbárie instalada.

É imperioso construir esteios de solidariedade, de afirmação multilateral, de tolerância, de liberdade. Aparentemente terminada a «guerra fria», não existem motivos para que as organizações internacionais com poder de intervenção não consigam pôr-se de acordo para erradicar de vez as causas das lutas ráticas, religiosas e xenófobas, das guerras civis originadas pela partilha de territórios e pela ganância do poder, que põem em causa a estabilidade sócio-política e o equilíbrio da Humanidade.

Resta a esperança. Diversas vezes afirmada por políticos e ideólogos. Há que construir a paz. Mas uma paz duradoura! Os juristas são cultores do humanismo. Não lhes falta fôlego para enfrentar o desafio da paz, da solidariedade, do bem estar dos povos e para combater o desconforto dos oprimidos, dos torturados, dos injustiçados, enfim, para lutar contra todas as violações dos valores constantes da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Sinal evidente de que os Advogados e as organizações internacionais de que fazem parte, individual ou institucionalmente, estão plenamente envolvidos na defesa intransigente dos valores que se deixaram referidos, é a criação, na semana que passou, mais precisamente no dia 5 do corrente mês de Dezembro, do *Instituto dos Direitos Humanos*, no âmbito da IBA — International Bar Association, que tem como associados Advogados e Ordens de quase todo o Mundo, sendo a Ordem dos Advogados de Portugal uma delas.

Objectivo primordial desse novo Instituto é a promoção, protecção e reforço dos direitos humanos a nível universal, bem como a promoção e a protecção da independência do poder judicial e da profissão de Advogado em todos os países do Mundo.

Os Advogados não param! O seu espírito humanista campeará e reforçará a luta na defesa dos direitos do Homem. Sempre com o espírito de missão. Neste caso sem outro objectivo que não seja o altruísmo, que é apanágio da profissão. Trata-se de um acrescido desafio, que requer a participação de todos.

A Humanidade vencerá o desafio!